



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt Contr 0030 Ceccatto

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0030/2020

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, inscrito no CNPJ sob o n° 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n° 1692088 SSP/SC e CPF sob o n° 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **NELSON CECCATTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Papa João XXIII, n° 715, apto 101, Bairro dos Esportes, na cidade de Xanxerê-SC, inscrito no CPF sob o n° 098.142.569-00 e RG n° 2.874.069, doravante denominado de **LOCADOR**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem por objeto o presente contrato a locação de uma Sala Comercial em alvenaria, com área de aproximadamente 100 m², com 01 banheiro, 01 vaga de garagem privativa coberta, localizada na Rua Papa João XXIII, n° 715, Bairro dos Esportes, na cidade de Xanxerê-SC, a qual será utilizada para o funcionamento do PROCON. O presente termo aditivo tem embasamento legal no do Processo de Licitação n° 0052/2020 - Dispensa de Licitação n° 0017/2020, Pré-Julgado 318 do TCE-SC, e, em especial, pelo art. 51 da Lei n. 8245/91 (Lei do Inquilinato) e pelo Art. 65, Inciso II, Parágrafo 1° da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (dose) meses, vigorando de 28 de fevereiro de 2021 até o dia 27 de fevereiro de 2022, conforme solicitação em Ofício do Locador e Parecer Jurídico, anexos ao presente;

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude de acordo entre as partes contratantes, permanece inalterado o valor do serviço, deixando a Contratada de exercer, para este período de prorrogação, o direito ao reajuste previsto no Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA - Fica alterado o fiscal de contrato passando a ser o Sr. **ENIOIVAN MARQUES**, atual coordenador do PROCON, conforme decreto 008/2021.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário e aditivos. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.
 Xanxerê-SC, 10 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
 CONTRATANTE

NELSON CECCATTO
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF: